



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

NOTA TÉCNICA 01/2022

**UTILIZAÇÃO DOS SALDOS RESIDUAIS DAS EMENDAS PARLAMENTARES
ESTADUAIS – 2020, 2021 e 2022**

Entre os anos 2020 a 2022 o Poder Legislativo Estadual destinou R\$ 121.025.000,00 (cento e vinte e um milhões e vinte e cinco mil reais) em emendas parlamentares aos municípios do Rio Grande do Sul, repassados na modalidade fundo a fundo, por instrumentos de convênio ou por termos aditivos aos contratos hospitalares. Tais repasses foram regradados e indicados em Portarias específicas, conforme segue abaixo:

Ano 2020: Portarias SES/RS nº 280/2020, 281/2020, 327/2020, 409/2020 e 410/2020;

Ano 2021: Portarias SES/RS nº 314/2021, 319/2021, 356/2021, 399/2021 e 482/2021;

Ano 2022: Portarias SES/RS nº 73/2022 e 74/2022.

Esta nota técnica tem por objetivo **AUTORIZAR** a utilização dos saldos residuais das emendas parlamentares repassadas na modalidade FUNDO A FUNDO, dispensando os municípios de envio da documentação para solicitar reaproveitamento de saldo e de autorização formal da SES nos processos de origem.

Para tanto, como já expresse acima, deverá tratar-se de SALDO RESIDUAL; o objeto da emenda já deverá ter sido cumprido, conforme indicação do parlamentar.

Utilização dos saldos residuais de emendas parlamentares:

• **Emendas Parlamentares Estaduais DE CUSTEIO:**

Despesas correntes em ações e serviços públicos de saúde, exceto pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

• **Emendas Parlamentares Estaduais DE INVESTIMENTO:**

Despesas de capital, como complemento para aquisição de veículos, mobiliário, equipamentos, reformas e ampliações.

• **Emendas Parlamentares Estaduais para ENFRENTAMENTO COVID-19:**

Saldos residuais de emendas COVID-19 deverão manter-se em medidas de enfrentamento e mitigação dos efeitos gerados pela pandemia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Prestação de Contas:

A prestação de contas das emendas parlamentares estaduais continuarão sendo realizadas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

No Sistema MGS, as despesas deverão ocorrer no vínculo onde havia sido contabilizada a receita da emenda, de modo a executar a integralidade da emenda e zerar o saldo bancário. Não sendo possível (em caso de não haver, naquele vínculo, dotação específica para a despesa pretendida), far-se-á a execução em outro vínculo, ajustando-se manualmente a despesa no vínculo da emenda (através do comando *transferência financeira de despesa*, com valor negativo “ - “).

**Em caso de dúvidas e situações omissas nesta nota técnica, enviar *email*
para mgs@saude.rs.gov.br**

Nota técnica atualizada em 13/06/2022.